



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2023, QUE DISPÕE SOBRE PARECER CS Nº 28/2024 ~~COMPLANTAÇÃO DE 2023~~ A DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DO RECIFE. DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA. PELA APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 58/2023, de autoria da vereadora Ana Lúcia, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 116 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, dispondo sobre a implantação de tratamento contra a depressão na infância e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município do Recife.

O Projeto de Lei Ordinária em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

II – PARECER DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei de suma importância, que dispõe sobre a implantação de tratamento contra a depressão na infância e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município do Recife.

Insta salientar que, de acordo com o Ministério da Saúde, a depressão é um transtorno mental associado a sentimentos de incapacidade, irritabilidade, pessimismo, isolamento social, perda de prazer, deficit cognitivo (memória e raciocínio ficam prejudicados), baixa autoestima e tristeza, que interferem na vida diária. Ela afeta as capacidades de trabalhar, dormir, estudar, comer, socializar, entre outras.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Esse transtorno é caracterizado por sentimentos negativos e que persistem por pelo menos duas semanas, causando prejuízos.

Assim, a proposição sob análise, ao estipular que as crianças e os adolescentes com sintomas de depressão deverão ser acompanhados, de acordo com cada diagnóstico, por psicoterapeutas e/ou psiquiatras, preocupa-se com a saúde mental dos nossos jovens.

Destarte, é inegável a relevância social do Projeto sob análise.

Saliente-se que os aspectos financeiro e jurídico desta Proposição deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências previstas em lei e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de Saúde** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 58/2023**, de autoria da vereadora Ana Lúcia.

É o parecer.

Recife, 22 de abril de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

Vereador TADEU CALHEIROS

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE

